

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
**EDITAL Nº 01/2023**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO (COREN/PE), de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que serão abertas as inscrições para o Concurso Público para ingresso em seu Quadro Permanente, para preenchimento de vagas em cargos de níveis superior e médio e formação de cadastro de reserva nas áreas administrativas e fiscal de seu quadro de pessoal, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A execução do Concurso Público será realizada sob a responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO SUSTENTE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste edital e observância às leis vigentes, cujas atribuições se ultimam com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Concurso Público.

**1.2.** O Concurso Público será destinado ao provimento de cargos efetivos e cadastro de reservas, no limite de vagas apresentadas no ANEXO I, deste edital, pertencentes ao Quadro de Pessoal do COREN-PE.

**1.3.** O Concurso Público ocorrerá em (03) três etapas para o cargo de nível superior e em (02) duas etapas para o cargo de nível médio, conforme descrito no item 8 deste edital, e serão aplicadas conforme calendário item 2, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco para todas as etapas deste edital.

**1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os eventos do calendário estabelecidos no item 2 deste edital e através do site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), sendo este o único meio oficial de divulgação.

**2. DO CALENDÁRIO**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Publicação do edital de abertura e período de inscrição.	04/01/2024 a 06/02/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a> A partir das 10h do primeiro dia de inscrição até às 23h59 do último dia de inscrição.
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de Inscrição.	04 e 05/01/2024	Consultar procedimentos no subitem 5.4.6.1 do edital.
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 18/01/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Prazo para recursos contra resultado preliminar das solicitações de isenção.	Iniciando no horário da publicação do resultado acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação.	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 24/01/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição.</b>	<b>07/02/2024</b>	Casas Lotéricas e Rede bancária
Retificação e Convalidação das Informações de Inscrição.	04/01/2024 a 06/02/2024	Conforme subitem 5.6.1
Envio dos documentos para os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência e dos	04/01/2024 a 06/02/2024	Consultar procedimentos dos itens 3 e 4 do edital.

pedidos para atendimento especial.		
Resultado preliminar das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	Até 28/02/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Prazo para recursos contra resultado preliminar das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	Iniciando no horário da publicação do resultado acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação.	Conforme itens 3.3.10 e 4.10
Resultado definitivo das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	Até 12/03/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Envio de documentação para os candidatos às vagas destinadas aos candidatos negros.	04/01/2024 a 06/02/2024	Conforme subitem 3.15
Resultado preliminar de candidatos <b>HABILITADOS</b> para: candidatos negros.	Até 28/02/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Prazo para recursos contra resultado preliminar das solicitações às vagas destinadas aos candidatos negros.	Iniciando no horário da publicação do resultado acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação.	Conforme subitem 3.15.3.10
Resultado definitivo de candidatos <b>HABILITADOS</b> para: candidatos negros.	Até 12/03/2024	Conforme subitem 3.15.7
Relação Preliminar dos candidatos solicitantes de utilização do nome social.	Até 28/02/2024	Conforme subitem 4.3.3
Prazo para recursos contra utilização do nome social.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	Conforme subitem 4.3.4
Relação definitiva dos candidatos solicitantes de utilização do nome social.	Até 12/03/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Informações sobre os locais das provas.	Até 13/03/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
<b>Realização das provas objetivas e das provas dissertativas</b>	<b>17/03/2024</b>	Na Cidade de Recife ou conforme disposto no item 15.10.
Divulgação do Caderno de Provas e do gabarito preliminar.	19/03/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	Iniciando no horário da publicação do resultado acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação	Conforme subitem 10.2
- Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar. - Divulgação do gabarito definitivo. - Disponibilização da imagem da	Até 16/04/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>

Folha de Resposta da prova objetiva. - Divulgação da lista organizada com o resultado das provas objetivas. - Divulgação do resultado preliminar da prova dissertativa.		
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova dissertativa.	Iniciando no horário da publicação do resultado acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação	Conforme subitem 10.4
Divulgação do edital próprio de convocação para candidatos ao cargo de Enfermeiro(a) Fiscal classificados para terceira etapa (Prova de Títulos).	Até 07/05/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Divulgação do edital próprio de convocação para o procedimento de Heteroidentificação e divulgação dos currículos dos integrantes da Comissão.	Até 07/05/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Prazo para envio dos Títulos	08 e 09/05/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Período de realização do procedimento de Heteroidentificação.	14 e 15/05/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação.	Até 21/05/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação.	Iniciando no horário da publicação do resultado acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Resultado Preliminar da terceira etapa (Prova de Títulos).	Até 21/05/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa (Prova de Títulos).	Iniciando no horário da publicação do resultado acima ficando disponível até às 23h59 do dia seguinte da publicação	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Resultado definitivo do procedimento de Heteroidentificação.	Até 05/06/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Resultado Definitivo da terceira etapa (Prova de Títulos).	Até 14/06/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Publicação do Resultado Final do Concurso Público.	Até 14/06/2024	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>

### 3. DAS COTAS

#### 3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

**3.1.1** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

**3.1.2** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência.

**3.1.3** O percentual constitucional de vagas para pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário e deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.

**3.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e nas contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e suas alterações.

**3.2.1** Não serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que não se enquadrarem nos requisitos legalmente previstos e com distúrbios passíveis de correção.

**3.3** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar que pretende concorrer como pessoa com deficiência e especificar o tipo da sua deficiência, no campo indicado;

b) Enviar, via *upload*, obrigatoriamente, Laudo Médico Original, contendo todas as informações do modelo constante do ANEXO V, assim como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência do candidato, caso contrário o laudo não terá validade. Os Laudos médicos deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital.

**3.3.1** O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no calendário constante no item 2 deste edital, em área específica no portal do candidato, imagem legível do Laudo Médico a que se refere o subitem 3.3 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

**3.3.1.1** O candidato que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), que enviar a documentação incompleta ou ilegível ou com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificado, não terá a solicitação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

**3.3.1.2** Após o envio dos documentos via *upload*, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos, assim como não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

**3.3.2** A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

**3.3.3** A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3.1 deste edital será indeferida.

**3.3.4** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.3 deste edital.

**3.3.5** Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**3.3.6** O envio das imagens da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**3.3.7** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, até a data prevista no item 2, na forma do item 4 deste edital.

**3.3.7.1** A não solicitação de Recursos Especiais e/ou atendimentos Especiais, conforme descrito no subitem 3.3.7 e item 4 deste edital, no prazo constante do calendário no item 2, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

**3.3.7.2** O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 3.3.7 poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu Laudo Médico enviado conforme dispõe o subitem 3.3 deste edital.

**3.3.8** A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e solicitado como disposto no item 4 deste edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

**3.3.9** O não cumprimento do descrito no subitem 3.3 acarretará automaticamente seu indeferimento.

**3.3.10** O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no item 2 deste edital. Os recursos serão protocolados apenas, na área de recursos, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), restrito ao candidato, onde estará disponível área específica.

**3.3.10.1** No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

**3.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**3.4.1** Serão desconsiderados os documentos elencados no subitem 3.3. que não estiverem legíveis, acarretando automaticamente seu indeferimento.

**3.5** Ressalvadas as disposições previstas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e demais normas de regência do concurso.

**3.6** O INSTITUTO SUSTENTE tomará as providências necessárias ao fácil acesso das eventuais pessoas com deficiência aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia solicitação, conforme dispõe o item 4 deste edital.

**3.7** Os candidatos classificados na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), serão submetidos à avaliação médica, realizada por equipe indicada pelo COREN-PE, para verificar se a deficiência que apresentam se enquadram nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**3.7.1** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de documento de identidade especificado no subitem 9.2.2 deste edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência à avaliação tratada no subitem 3.7.

**3.7.2** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo COREN-PE por ocasião da realização da perícia médica.

**3.7.3** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, também, exame de audiometria tonal, em via original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

**3.7.4** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual

**3.7.5** As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por não enquadramento da deficiência apresentada nos conceitos legais e no disposto na Lei nº 7.853/89 e do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, pela perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidos pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.



**3.7.6** O candidato que tiver a sua perícia médica INDEFERIDA perderá direito a vaga reservada, permanecendo na lista de ampla concorrência, caso tenha sido classificado conforme subitens 8.15 ou 8.16 deste edital.

**3.7.7** A compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato e o exercício do cargo será analisada por uma equipe multiprofissional, durante o estágio probatório, nos termos do artigo 43 do Decreto 3.298/99. Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral.

**3.7.8** É vedado o condicionamento da investidura do candidato no cargo à compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado.

**3.8** A não observância do disposto no subitem 3.7, a reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, permanecendo na lista de ampla concorrência, caso tenha sido classificado conforme subitens 8.15 ou 8.16 deste edital.

**3.9** Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**3.10** A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Concurso Público, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

**3.11** Aplica-se a situação do subitem 8.7 aos casos de pessoas com deficiência.

**3.12** O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

**3.13** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**3.14** O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas. Apenas o envio do Laudo Médico não é o suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

### **3.15 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**3.15.1** Ficam as vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) providas na forma da Lei nº 12.990/2014, regulada pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**3.15.2** A distribuição das vagas à candidatos na condição estabelecida no subitem 3.15.1 será por cargo.

**3.15.3** Caso a aplicação do percentual descrito no item 3.15.1, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**3.15.3.1** Para se tornar habilitado para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá, no ato da inscrição, até a data constante no item 2 deste edital e cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para negros de acordo com as instruções contidas no sistema do INSTITUTO SUSTENTE, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, ANEXO VII deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo a assinatura ser igual à do documento de identidade;

**3.15.3.2** A documentação indicada no subitem 3.15.3.1 deverá ser enviada em arquivo com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

**3.15.3.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.15.3.1 deste edital.

**3.15.3.4** Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**3.15.3.5** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo o INSTITUTO SUSTENTE responsável por quaisquer fatores que impossibilitem seu recebimento em tempo hábil.

**3.15.3.6** O candidato que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.15.3.1, ou que enviar incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.

**3.15.3.7** A imagem do documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir sua análise com clareza, sendo de inteira responsabilidade de o candidato verificar se a imagem anexada na área de protocolo está correta.

**3.15.3.8** A solicitação do candidato, após o envio do documento mencionado no subitem 3.15.3.1, entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

**3.15.3.9** O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras NÃO HABILITADA, poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no item 2 deste edital. Os recursos serão protocolados apenas, na área de recursos, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), restrito ao candidato, onde estará disponível área específica.

**3.15.3.9.1** No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

**3.15.4** A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

**3.15.5** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**3.15.6** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declarações falsas.

**3.15.7** A autodeclaração na condição de negro poderá ser verificada, no cartão de inscrição do candidato, em campo específico, ou na relação de candidatos habilitados para concorrer nesta categoria, disponível na data constante no item 2 deste edital.

**3.15.8** Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o INSTITUTO SUSTENTE instituirá comissão específica que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos candidatos autodeclarados negros e será composta por cinco integrantes, distribuídos por gênero e cor.

**3.15.8.1** Os candidatos que se autodeclararem negros aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pelo INSTITUTO SUSTENTE, antes do resultado final do Certame, para procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, regulado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e alterações.

**3.15.8.2** Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

**3.15.8.3** O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento no procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**3.15.8.4** Será convocada para o procedimento de Heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas para negros previstas no edital, ou

10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de classificação estabelecidas neste Edital.

**3.15.8.5** O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado. O candidato convocado para o procedimento de Heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 9.2.2.

**3.15.8.5.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

**3.15.8.6** O procedimento de Heteroidentificação será filmado pelo INSTITUTO SUSTENTE para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

**3.15.8.6.1** O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento de Heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**3.15.8.7** A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

**3.15.8.7.1** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

**3.15.8.7.2** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**3.15.8.7.3** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**3.15.8.8** O procedimento de Heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, conforme possibilita a Portaria Normativa nº 4/2018, a critério do INSTITUTO SUSTENTE.

**3.15.8.9** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b) autodeclaração assinada/enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pelo INSTITUTO SUSTENTE, no momento do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, bem como fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição telepresencial, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta on-line.

**3.15.8.10** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

**3.15.8.11** Será eliminado do concurso o candidato que:

a) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo;

b) evadir-se do local de realização do procedimento de Heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;

c) se recusar a ser filmado;

d) não comparecer ao procedimento de Heteroidentificação, nos termos do edital de convocação.

**3.15.8.12** Caso, por unanimidade, a comissão de Heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**3.15.8.13** Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2012.

**3.15.8.14** Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros, documentos ou imagens apresentadas, referentes a procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal do concurso.



**3.15.8.15** Não é suficiente para o pertencimento à população negra, a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que se tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

**3.15.8.16** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de Heteroidentificação.

**3.15.8.17** As deliberações da comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

**3.15.8.18** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

**3.15.8.19** Não poderá concorrer para vagas reservadas para pessoas negras o candidato que:

a) prestar declaração falsa;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentos;

d) não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 3.15.3.1 e calendário constante do item 2 deste edital;

**3.15.8.20** O INSTITUTO SUSTENTE e o COREN-PE se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o concurso ou demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.15.9** A relação preliminar dos homologados no procedimento de Heteroidentificação estará disponível na data descrita no calendário constante do item 2 deste edital.

**3.15.10** O candidato, cujo enquadramento na condição de negro não seja homologado, poderá interpor recurso, na data constante no item 2 deste edital, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), onde estará disponível área específica restrita ao candidato, seguindo as instruções ali contidas.

**3.15.10.1** Não será permitida a inclusão de informações complementares e envio de documentos, em consonância com o subitem 3.15.3.9.

**3.15.10.2** O recurso será analisado por comissão recursal.

**3.15.10.3** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de Heteroidentificação, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**3.15.10.4** Da decisão recursal não caberá recurso.

**3.15.10.5** O recurso cujo teor desrespeite a banca, será preliminarmente indeferido.

**3.15.10.6** Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), a listagem contendo o resultado definitivo dos homologados no procedimento de Heteroidentificação, na data constante no item 2 deste edital.

**3.15.10.7** Os membros da comissão recursal farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, e emitirão seus votos de forma individual e motivada. Caso a comissão recursal não reconheça a pessoa como negra, ela será excluída da lista específica de vagas reservadas e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral.

**3.15.11** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**3.15.12** Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 3.3 e de acordo com a sua classificação no concurso.

**3.15.13** Caso se enquadre na condição descrita no subitem 3.15.13, o candidato figurará nas duas listas específicas e será convocado para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será automaticamente excluído da lista remanescente.

**3.15.14** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**3.15.15** Na hipótese de o candidato ser aprovado na condição de negro quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidatos negros, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e

benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

**3.15.16** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**3.15.17** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

**3.15.18** O INSTITUTO SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

**3.15.19** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**3.15.20** Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, serão convocados os aprovados da lista geral de ampla concorrência.

**3.15.21** A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de Heteroidentificação.

**3.15.22** Demais informações a respeito do procedimento de Heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### **4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**4.1** O candidato que se enquadre na condição de pessoa com deficiência ou que não se enquadre nesta condição, mas que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado e(ou) adaptação para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, solicitá-lo, no ato da inscrição, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), através do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no item 2, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) Enviar, via *upload*, obrigatoriamente, Laudo Médico Original, contendo todas as informações do modelo constante do ANEXO V, assim como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência do candidato, caso contrário o laudo não terá validade. Os Laudos médicos deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital.

b) enviar via *upload*, obrigatoriamente, o formulário ANEXO II, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.

**4.1.1** O candidato que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação de Atendimento Especial deferida. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

**4.1.1.1** Após o envio dos documentos via *upload*, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos.

**4.1.2** O laudo médico enviado, em área específica, para atender o subitem 3.3, não será considerado para efeito do subitem 4.1 alínea “a”, devendo ser reenviado, em área própria para atender o subitem 4.1 deste edital.

**4.1.3** A documentação indicada no subitem 4.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB. A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1 deste edital será indeferida.

**4.1.4** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.1 deste edital.

**4.1.5** Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**4.1.5.1** Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 4.1.5 não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**4.1.6** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**4.1.7** Aos candidatos que, por razões de saúde, façam uso de aparelho auricular, bem como outros, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc, também se aplica o que está disposto no subitem 4.1, devendo ainda, informar no ato da inscrição.

**4.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(os) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, maior de 18 anos, capaz, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário, contudo, durante a amamentação, o acompanhante deverá se retirar da sala, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

**4.2.1** A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**4.2.1.1** O INSTITUTO SUSTENTE não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

**4.2.2** Terá o direito previsto no subitem 4.2 deste edital a candidata que até a data constante no item 2, proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) no ato da inscrição, declarar-se nesta condição;

b) enviar, via *upload*, imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove até seis meses de idade da criança no dia de realização das provas. Caso a criança não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento da criança poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM ou enfermeiro(a), com respectivo COREN, que ateste a data provável do nascimento.

**4.2.2.1** A candidata deverá apresentar, no dia das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia da realização das provas.

**4.2.3** A candidata terá, caso cumpra os dispostos nos subitens 4.2, 4.2.2 e 4.2.2.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

**4.2.4** Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

**4.3** O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

**4.3.1** Terá o direito da utilização de nome social durante a realização das provas, previsto no subitem 4.3 deste edital o(a) candidato(a) que durante o período de inscrição, proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição;

b) informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a);

c) enviar, via *upload*, obrigatoriamente, imagem legível do registro civil ou documento de identidade (frente e verso) em que conste o prenome (“nome social”).

**4.3.1.1** As publicações referentes aos candidatos que desejarem utilização do nome social, serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**4.3.2** O(A) candidato(a) terá, caso cumpra os dispostos nos subitens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 e 4.3.1 deste edital, o direito previsto no subitem 4.3.

**4.3.3** A relação preliminar dos candidatos que a sua solicitação de nome social aceita, será divulgada no período indicado no item 2 deste edital.

**4.3.4** O candidato que tiver sua solicitação de utilização de nome social indeferida, poderá impetrar recurso no período indicado no item 2 deste edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita ao candidato, onde estará disponível formulário específico.

**4.4** Aplicam-se as situações do subitem 8.7 aos casos de Atendimento Especial.

**4.5** A solicitação de Recursos Especiais e Atendimentos Especiais serão atendidos observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.6** A não solicitação de Recursos Especiais e Atendimentos Especiais, conforme descrito no item 4 deste edital, sejam quais forem os motivos alegados, implica a sua não concessão no dia de realização das provas. Será de sua exclusiva responsabilidade, a opção de realizar ou não, a prova, sem as condições especiais.

**4.7** O INSTITUTO SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

**4.8** A relação, das solicitações, de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme data constante no item 2.

**4.9** A concessão de tempo adicional às pessoas com atendimento especial, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e em conformidade com o item 4 deste edital.

**4.10** O candidato que tiver a sua solicitação de Atendimento Especial ou Recurso Especial, INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no item 2 deste edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

**4.10.1** Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1 Do Procedimento das Inscrições**

**5.1.1** A inscrição do candidato, para os fins deste Concurso Público, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo INSTITUTO SUSTENTE, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

**5.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), nos dias e horários previstos no item 2 deste edital.

**5.2.1** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fará a opção por uma das vagas disponíveis no ANEXO I.

**5.2.2** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**5.2.3** No momento de sua inscrição, o candidato deverá realizar upload de uma foto individual, recente, para tanto, o candidato deverá obrigatoriamente anexar 1 (uma) foto colorida do Rosto(Frente) (padrão



para documento, com imagem capturada do tórax para cima) com as seguintes características: fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara, ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto. Esta foto deverá ter extensão “.gif”, “.png”, ou “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB(megabytes);



### Modelo de como deverá ser sua foto □

**5.2.4** O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), em consonância com o subitem 4.3 deste edital.

**5.2.4.1** As publicações referentes aos(às) candidatos(as) serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**5.3.** Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto, em favor do COREN-PE, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga na rede bancária ou lotéricos, nos valores descritos no subitem 5.8. A efetivação da inscrição será realizada pelo INSTITUTO SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento enviadas pela instituição financeira.

**5.3.1** O candidato poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento do concurso até a data limite para pagamento constante no item 2 deste edital.

**5.3.2** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

**5.3.3** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outro cargo, para outra inscrição e para outros concursos.

**5.3.4.** O candidato deve acompanhar pelo site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) o resultado do deferimento da sua inscrição, através da consulta de seu cartão de inscrição.

**5.3.5** O pagamento do boleto bancário, emitido no último dia de inscrição, deverá ser efetuado, **impreterivelmente**, até o dia de vencimento descrito no documento, **sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato no respectivo concurso.**

**5.3.6** A comissão organizadora do Concurso Público, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação bem como outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.3.7** O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

**5.3.7.1** Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

**5.3.8** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.

**5.3.9** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido no subitem 5.8 e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no item 2 deste edital.

### 5.4 Dos critérios das inscrições

**5.4.1** Os candidatos com deficiência deverão atender os requisitos descritos no item 3 deste edital.

**5.4.2** Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição ou transferência para outro candidato ou cargo, ainda que pago em superior ou duplicidade ou fora do prazo estipulado no item 2 deste edital, salvo conforme descrito no subitem 15.3.

**5.4.3** O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha de Inscrição, sendo eliminado do certame, em qualquer de suas fases, caso preste informação inverídica, podendo responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**5.4.3.1** Cabe ao candidato inscrito à responsabilidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, devendo observar o subitem 5.6 deste edital sob as penas da lei.

**5.4.4** As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

**5.4.5** Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque e mediante depósito em caixa eletrônico “cash”.

**5.4.6** Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo em condições devidamente comprovada nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e Decreto nº 11.016/2022(CadÚnico) ou pela Lei nº 13.656/2018 (Doador de medula óssea) e que atendam aos requisitos deste edital

**5.4.6.1** Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no item 2 preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados:

**5.4.6.1.1** Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- a) Imagem legível do Requerimento ANEXO III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho;
- b) Imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo);
- c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Imagem legível do Documento de Identidade original, conforme especificado no subitem 9.2.2 deste edital, frente e verso em um mesmo arquivo.

**5.4.6.1.2** Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base na Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- a) Imagem legível do Requerimento ANEXO III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho;
- b) Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Imagem legível do Documento de Identidade original, conforme especificado no subitem 9.2.2 deste edital, frente e verso em um mesmo arquivo.

**5.4.6.1.3** A documentação indicada no subitem 5.4.6.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

**5.4.6.2** O candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste edital, item 2, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

- a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial;
- b) Caso seja deferida a sua petição, o candidato estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

**5.4.6.3** A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao candidato, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

**5.4.6.4.** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

**5.4.7** As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, item 2, deste edital.

**5.4.8** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 5.4.6.1 e calendário item 2 deste edital;
- IV. Não enviar a documentação obrigatória, elencada no subitem 5.4.6.1 e o requerimento ANEXO III completamente preenchido e assinado;
- V. Não enviar cópias legíveis dos documentos elencados no subitem 5.4.6.1;
- VI. Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- VII. Não informar, no seu cadastro inicial (ficha de inscrição), deste Concurso Público, o número do seu NIS válido.

**5.4.9** O INSTITUTO SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

**5.4.9.1** A relação das solicitações de isenções será divulgada no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), devendo o candidato verificar, conforme calendário item 2 deste edital.

**5.4.10** Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Caberá recurso para este item, mas não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

**5.4.11** Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por via postal, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**5.4.12** Será permitida apenas uma solicitação de isenção por candidato.

**5.4.13.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

**5.4.14.** No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam deste edital e que preenche as condições exigidas, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **5.5. Da Regularidade e Aceitação das Inscrições**

**5.5.1** Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais ou em desacordo com as normas constantes neste edital.

**5.5.2** A inscrição somente será acatada após a comprovação do pagamento da taxa, pelo banco operador.

## **5.6. Retificação e Convalidação das Informações de Inscrição**

**5.6.1** O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste edital, até o último dia de inscrição ou até a data de quitação do seu boleto.

**5.6.2** Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS.

**5.6.3** Transcorrido o prazo do subitem 5.6.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automáticas, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

**5.6.4** Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste edital.

**5.7. São nulas ou indeferidas as Inscrições:**

- a) Realizadas e-mail, Sedex ou postal;
- b) Efetuadas fora do período fixado;
- c) Cujas Fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
- d) Em desacordo com qualquer requisito deste edital.

**5.8. Dos valores das inscrições**

CARGO	ESCOLARIDADE	VALOR POR INSCRIÇÃO
Enfermeiro(a) Fiscal	Superior	R\$ 120,00
Motorista	Nível Médio	R\$ 95,00

**6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**6.1** Os profissionais aprovados poderão ser lotados na sede em Recife ou em quaisquer subseções no ato de sua nomeação, conforme necessidade e interesse da Autarquia, sem acréscimo salarial ou de verba indenizatória. No caso de negativa do mesmo, será desclassificado e a vaga passa a ser ofertada ao próximo na sequência de classificados.

**6.1.1 Requisitos mínimos para investidura no Cargo de Enfermeiro(a) Fiscal:**

- a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste CONCURSO PÚBLICO, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas retificações;
- b) regime de trabalho com dedicação exclusiva;
- c) ter registro regular no COREN-PE, na categoria Enfermeiro(a);
- d) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Tipo B ou superior e estar apto(a) a dirigir veículos oficiais;
- e) ter experiência comprovada de no mínimo 3 anos na categoria de Enfermeiro;
- f) ter disponibilidade para viagens intermunicipais e interestaduais;
- h) apresentar declaração de bens e rendimentos;
- i) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- j) apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função, se possuir cargo, emprego ou função pública;
- k) não ter sofrido penalidade disciplinar ou ética aplicada por Conselho Regional de Enfermagem nos últimos 5 (cinco) anos, após decisão transitada em julgado;
- l) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- m) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- n) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/especialidade e registro no órgão de classe competente, quando houver;
- o) ter idade mínima de dezoito anos completos;
- p) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade;
- q) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) cumprir as determinações deste edital;
- s) não acumular cargos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
- t) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- u) apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;



### **6.1.2 Requisitos mínimos para investidura no Cargo de Motorista:**

- a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste CONCURSO PÚBLICO, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas retificações;
- b) regime de trabalho com dedicação exclusiva;
- c) ter disponibilidade para viagens intermunicipais e interestaduais;
- d) possuir comprovada experiência na área de no mínimo 3 (três) anos;
- e) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- f) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Tipo D;  
apresentar declaração de bens e rendimentos;
- g) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- h) apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função, se possuir cargo, emprego ou função pública;
- i) não possuir condenação, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
- k) não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa;
- l) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- m) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- n) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/especialidade e registro no órgão de classe competente, quando houver;
- o) ter idade mínima de dezoito anos completos;
- p) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade;
- q) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) cumprir as determinações deste edital;
- s) não acumular cargos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
- t) apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental.

**6.1.3** O regime de contratação adotado será Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

**6.1.4** Todos os requisitos especificados no subitem 6.1, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público àquele que não os apresentar ou apresentar informação inverídica.

**6.2** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 6 deste edital, no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no edital.

**6.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA**

**7.1** O candidato deverá acessar o site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), para obter a informação do local de realização da prova no prazo estipulado no item 2 deste edital.

**7.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado nas formas estabelecidas no item 2 deste edital.

**7.3** O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizará pelo candidato que faltar a prova por desconhecer o local de sua realização.

## 8. DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO

**8.1** O Concurso Público para os cargos de que trata este edital, compreenderá as seguintes etapas, que somadas terão como nota máxima 100 pontos:

**8.1.1 Para o cargo de Enfermeiro(a) Fiscal (Três Etapas):**

- a) Primeira Etapa: Prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório. (Peso de 30% do total da nota máxima);
- b) Segunda Etapa: Prova dissertativa de caráter eliminatório e classificatório. (Peso de 50% do total da nota máxima);
- c) Terceira Etapa: Avaliação de títulos de caráter classificatório. Para esta etapa, os candidatos serão convocados através de edital próprio. (Peso de 20% do total da nota máxima).

**8.1.2 Para o cargo de Motorista (Duas Etapas):**

- a) Primeira Etapa: Prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório. (Peso de 70% do total da nota máxima).
- b) Segunda Etapa: Prova dissertativa de caráter eliminatório e classificatório. (Peso de 30% do total da nota máxima).

**8.2 Critérios das Provas**

**8.2.1 Distribuição das Questões objetivas:**

**Para o Cargo de Enfermeiro(a) Fiscal**

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS DA ETAPA (Nota)
01	Conhecimento Geral - Língua Portuguesa	10	0,60	6,00
02	Conhecimentos Específicos: - Assistência à Enfermagem - Legislação Aplicada à Enfermagem - Noções de Direito Administrativo	10 25 05	0,60	24,00
	<b>TOTAL DE PONTOS DA PRIMEIRA ETAPA</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>30,00</b>

**Para o Cargo de Motorista**

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS DA ETAPA (Nota)
01	Conhecimento Geral - Língua Portuguesa	10	1,40	14,00
02	Conhecimentos Específicos: - Noções de Informática e Recursos Tecnológicos - Noções de Mecânica - Legislação Aplicada ao Sistema Cofen/Coren - Legislação de Trânsito	05 05 05 25	1,40	56,00
	<b>TOTAL DE PONTOS DA PRIMEIRA ETAPA</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>70,00</b>

**8.2.2** A primeira etapa, provas objetivas, será constituída de questões de múltipla escolha, abrangendo conteúdos programáticos apresentados no ANEXO IV deste edital.

**8.2.3** O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul, as respostas da prova objetiva na Folha de Respostas, constituído como o único documento válido para a correção. Em nenhuma hipótese, haverá substituição de Folha de Respostas por erro do candidato.

**8.2.3.1** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou lápis-borracha ou outro material que não seja caneta preta ou azul fabricada em material transparente.

**8.2.3.2** A nota em cada questão das provas objetivas, será calculada com base nas marcações da folha de respostas, e será igual a pontuação descrita no subitem 8.2.1, caso a resposta do candidato esteja em

concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

**8.2.3.3** Para todos os cargos, será reprovado nas provas objetivas e eliminado do Concurso Público, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da primeira etapa, conforme pontuações máximas descritas nas tabelas do subitem 8.2.1.

**8.2.3.3.1** O candidato eliminado na forma do subitem 8.2.3.3 deste edital não terá classificação alguma no Concurso Público.

**8.2.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

**8.2.5** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções contidas no Caderno de Provas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.2.6** A segunda etapa, composta por 01 (uma) prova dissertativa acerca de Conhecimentos Específicos, para enfermeiro fiscal e para motorista, acerca de Conhecimento de Legislação, terá caráter eliminatório e classificatório, deverá ser escrita em, no mínimo 20 e no máximo 30 linhas, completas, linhas em branco não serão consideradas para contagem.

**8.2.6.1** O texto definitivo da prova dissertativa deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do INSTITUTO SUSTENTE devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, o qual poderá ser gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**8.2.6.2** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atinja a quantidade mínima permitida.

**8.2.6.3** Será desclassificado o candidato que não realizar a prova dissertativa, ou que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da referida prova, ou que não obedecer ao número de linhas mínimas.

**8.2.6.3.1** Os critérios de avaliação e suas respectivas pontuações estão descritos no ANEXO VI – A, para o cargo de Enfermeiro(a) Fiscal e no ANEXO VI – B para o cargo de Motorista.

**8.2.6.4** O documento do texto definitivo da prova dissertativa não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova dissertativa. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova.

**8.2.6.5** O documento do texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova.

**8.2.6.6** O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

**8.2.6.7** Com base na divulgação da lista organizada com o resultado das provas objetivas, só serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição especificada no quadro a seguir, respeitados os eventuais empates na última colocação:

CARGO	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros
Enfermeiro(a) Fiscal	70 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	14 <sup>a</sup>
Motorista	30 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>

**8.2.6.8** O candidato cuja prova dissertativa não for corrigida na forma do subitem 8.2.6.7 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

**8.2.6.9** Os candidatos ao cargo de Enfermeiro(a) Fiscal, que não foram eliminados na forma do subitem 8.2.3.3, serão ordenados, de acordo com os valores decrescentes da nota final, que será a soma das notas obtidas na prova objetiva conforme tabela do subitem 8.2.1 deste edital.

**8.2.6.9.1** A lista organizada de convocação para a terceira etapa, a que se refere o subitem 8.2.6.9, será divulgada em edital próprio, e relacionará apenas os candidatos que tiverem sua prova dissertativa corrigida, conforme subitens 8.2.6.7 deste edital.

**8.3** As duas primeiras etapas serão aplicadas na mesma data e horário para todos os candidatos, conforme previsto no calendário item 2 deste edital, e terá duração máxima de 4h (quatro horas), com permanência mínima de 02 (duas) horas após seu início.

**8.4** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente, após decorrida 2h (duas horas), do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (Prova Dissertativa), devidamente preenchidas, ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
- d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Provas 30(trinta) minutos antes do horário previsto para o término da prova. O candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas da prova objetiva e a Folha da Versão Definitiva (Prova Dissertativa) devidamente preenchidas;
- f) Os três últimos candidatos ao terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas;
- g) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso Público, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação;
- h) O candidato deverá assinar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, obrigatoriamente, caso não o faça será eliminado do Concurso Público.

**8.5** Caso algum problema de ordem técnica ou, provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da prova objetiva em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

**8.6** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**8.6.1** Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

**8.6.1.1** Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso Público. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

**8.6.2** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.



**8.6.3** A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, na presença de todos os candidatos e mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

## **8.7 Dos critérios de eliminação e exclusão**

**8.7.1** Estará eliminado do concurso o candidato que:

**8.7.1.1** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

**8.7.1.2** Faltar às provas (objetivas e dissertativas);

**8.7.1.3** Obter nas provas, pontuação inferior ao percentual descrito nos subitens 8.2.3.3 e 8.2.6.3 deste edital.

**8.7.2** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

**8.7.2.1** Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas ou praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

**8.7.2.2** For surpreendido, durante a realização das provas, na posse de material não autorizado ou se comunicando com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;

**8.7.2.3** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na mesma;

**8.7.2.4** Não devolver, integralmente, o material recebido para a realização da prova ou reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;

**8.7.2.5** Acessar aos prédios e/ou salas de aplicação e durante a realização das provas, for surpreendido portando armas, relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: *wearable tech*, *smartwatch*, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, ainda que desligados, agenda eletrônica, computador ou *notebook*, máquina calculadora, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, protetor auricular, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do concurso, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis;

**8.7.2.6** Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;

**8.7.2.7** Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digital;

**8.7.2.8** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na Folha de Respostas;

**8.7.2.9** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a Folha de Respostas;

**8.7.2.10** Não permitir ser submetido ao detector de metal;

**8.7.2.11** Prestar informações inverídicas;

**8.7.2.12** Portar qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco e refrigerante;

**8.7.2.13** Deixar de apresentar, no prazo previsto neste edital, os documentos comprobatórios dos requisitos requeridos para o Concurso Público;

**8.7.2.14** Houver infringido as leis constantes neste edital.

**8.7.3** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

**8.7.4** O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.

**8.7.5** Durante a aplicação das provas, será terminantemente proibida a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc.), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do Concurso Público, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

**8.7.5.1** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as

orelhas à mostra.

**8.7.6** O INSTITUTO SUSTENTE proíbe o candidato levar objetos citados nos subitens 8.7.2.5 e 8.7.2.12 no dia de realização das provas.

**8.7.6.1** O INSTITUTO SUSTENTE, não disponibilizará porta objetos/saquinhos para guarda de objetos.

**8.7.7** O INSTITUTO SUSTENTE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

**8.8** A terceira etapa, avaliação de títulos, será aplicada apenas para o cargo de Enfermeiro(a) fiscal.

**8.8.1** Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos, ao cargo de Enfermeiro(a) Fiscal, aprovados na prova dissertativa e classificados até a posição especificada no quadro a seguir, considerando-se o somatório da nota final nas provas objetivas e da nota final na prova dissertativa.

CARGO	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros
Enfermeiro(a) Fiscal	70 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	14 <sup>a</sup>

**8.8.2** Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

**8.8.3** A avaliação de títulos valerá até 20,00 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

**8.8.4** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de Enfermagem. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. e comprovação de registro do título no Conselho da sua jurisdição	7,00	7,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de Enfermagem. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar e comprovação de registro do título no Conselho da sua jurisdição (Mestrado acadêmico e profissional)	5,00	5,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de no mínimo 360 h/a na área de Enfermagem. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação na área de enfermagem, em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar e comprovação de registro do título no Conselho da sua jurisdição	2,00	4,00
D	Aprovação em Concurso Público na Administração Pública ou na iniciativa privada, para empregos/cargos relacionados à área de Enfermagem.	0,50	1,00
E	Certificado de curso de pós-graduação na modalidade residência de Enfermagem nível de especialização, com carga horária mínima de		

	no mínimo 360 h/a na área de Enfermagem. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação na área de enfermagem, em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	3,00	3,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>20,00</b>

**8.8.5** Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

**8.8.6** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

**8.8.7** Para envio dos documentos, os candidatos convocados para a avaliação de títulos deverão acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na data constante do calendário item 2 deste edital.

**8.8.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

**8.8.9** Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

**8.8.10** É de responsabilidade exclusiva de o candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

**8.8.11** Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

**8.8.12** O envio da documentação constante do subitem 8.9 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

**8.8.13** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 8.9 deste edital.

**8.8.14** Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

**8.8.15** A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

**8.8.16** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

### **8.9 Documentos Necessários à Comprovação dos Títulos:**

**8.9.1** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

**8.9.1.1** Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 8.10 deste edital.

**8.9.1.2** Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

**8.9.1.3** Somente serão aceitos os títulos registrados no COREN da jurisdição.

**8.9.2** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceita a imagem legível do certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

**8.9.2.1** Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 8.9.2 deste edital.

**8.9.3** Para receber pontuação relativa à aprovação em Concurso Público descrita na alínea D do subitem 8.8.4, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

**8.9.3.1** Comprovar a aprovação em Concurso Público por meio de envio da imagem legível de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- a) cargo/emprego concorrido;
- b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
- c) aprovação e classificação.

**8.9.3.2** Para comprovar a aprovação em Concurso Público, o candidato poderá, ainda, enviar imagem legível da cópia impressa do Diário Oficial, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

**8.9.3.3** Não será considerada Concurso Público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

**8.9.4** Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita no subitem 8.8.4 (alínea E), o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio da imagem legível de 03 (três) documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Enfermagem** a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 8.9.4.2.1 deste edital; 2 – **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Enfermagem** a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 8.9.4.2.1 deste edital; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessário o envio da imagem legível de 03 (três) documentos: 1 – **diploma de graduação em Enfermagem** a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 8.9.4.2.1 deste edital; 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessário envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação em Enfermagem** a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 8.9.4.2.1 deste edital; 2 – **recibo de pagamento**



**autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

**8.9.4.1** A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 8.9.4 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**8.9.4.1.1** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

**8.9.4.2** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

**8.9.4.2.1** Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

**8.9.4.2.1.1** Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

**8.10** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**8.11** Cada título será considerado uma única vez.

**8.12** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.8.3 deste edital serão desconsiderados.

**8.13** A nota final na avaliação de títulos será o somatório dos pontos atribuídos a todos os títulos apresentados e aceitos, conforme as regras constantes deste edital.

**8.14** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá, na data constante no calendário do edital próprio de convocação, acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), seguindo as instruções ali contidas.

**8.15** O resultado final da prova para o cargo de Enfermeiro(a) Fiscal, será o somatório da pontuação alcançada na prova objetiva mais a pontuação da prova dissertativa mais a pontuação da prova de títulos, limitado a 100,0 (cem) pontos.

**8.16** O resultado final da prova para o cargo de Motorista, será o somatório da pontuação alcançada na prova objetiva mais a pontuação da prova dissertativa, limitado a 100,0 (cem) pontos.

## **9. DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**9.1** As provas serão aplicadas em locais a serem divulgados conforme data descrita no item 2 deste edital, através do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**9.2** Da Realização das Provas:

**9.2.1** O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de 01 (uma) hora antes do horário de fechamento dos portões.

**9.2.2** Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de documentos de identidade original: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**9.2.2.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos sem foto e/ou sem assinatura.

**9.2.2.1.1** Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

**9.2.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**9.2.4** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2.2. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.2.5** Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização de todas as provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

**9.2.5.1** A identificação especial citada acima será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.

**9.2.6** O gabarito das provas estará disponível a partir da data especificada no item 2 deste edital através do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**9.2.7** O candidato que não comparecer nas datas e horários estabelecidos neste edital, estará eliminado deste Concurso Público.

**9.2.8** Os fiscais utilizarão aparelho detector de metais em qualquer ambiente do prédio onde as provas serão aplicadas, inclusive no acesso à sala de aplicação de provas e entrada e saída de banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

**9.2.8.1** Considerando o disposto no subitem 9.2.8, os candidatos que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 deste edital.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1 Recurso contra Gabarito preliminar da Prova Objetiva:** admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito oficial preliminar, à formulação ou ao conteúdo das questões, bem como falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que, devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, podendo esse recurso ser interposto somente no prazo constante no calendário item 2 e, respeitando as respectivas instruções:

**10.1.1** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**10.1.2** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer, encaminhado à Banca Examinadora do INSTITUTO SUSTENTE.

**10.1.3** Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do INSTITUTO SUSTENTE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

**10.1.4** Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela, será atribuída a todos os candidatos.

**10.1.5** Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**10.1.6** Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do INSTITUTO SUSTENTE poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

**10.1.7** Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**10.1.8** Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital e suas alterações.

**10.1.9** Os recursos serão protocolados exclusivamente de forma on-line, apenas, na área de recurso disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), em ambiente restrito ao candidato, onde estará disponível formulário específico.

**10.2** O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme calendário do item 2 deste edital.

**10.3** Acatado o recurso, a questão impetrada será anulada e os pontos, a ela atribuídos, serão dados a todos os candidatos igualmente. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada.

**10.3.1** Após a divulgação do gabarito definitivo estará disponível, por 72 horas, em área restrita ao candidato, a imagem da Folha de Resposta, conforme item 2 do edital, após esse prazo não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

**10.4 Recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa:** o candidato poderá obter vista da prova dissertativa no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na data constante do calendário item 2 deste edital, a fim de subsidiar seu recurso contra o resultado da prova. A imagem da prova dissertativa estará disponível, apenas, no período de recursos.

**10.4.1** Após o prazo determinado no item 10.4 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da prova dissertativa.

**10.5 Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos (apenas para Enfermeiro Fiscal):** o candidato poderá consultar o resultado preliminar no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na data constante do calendário item 2 deste edital, a fim de subsidiar seu recurso contra o resultado da prova.

**10.5.1** A pontuação obtida no resultado preliminar da prova de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente, por força do julgamento do recurso impetrado contra referido resultado.

**10.6** Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos.

**10.7** A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.8** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## 11. DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**11.1** O Argumento de classificação corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas provas, respeitando a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**11.2** A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pelo cargo, objeto de sua respectiva inscrição, dentro da rigorosa ordem decrescente do argumento de classificação.

**11.3** Ocorrendo empate, a classificação será definida segundo os seguintes critérios sucessivamente:

**11.3.1 Para o cargo de Enfermeiro Fiscal**

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrição deste concurso, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na prova Dissertativa;
- c) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos - Legislação aplicada a Enfermagem;
- d) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos - Assistência de Enfermagem;
- e) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Administrativo;
- f) Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- g) Candidato que tiver a maior idade civil;
- h) Ter sido jurado - (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 - Código de Processo Penal).

**11.3.2 Para o cargo de Motorista:**

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrição deste

concurso, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

- b) Maior nota na prova Discursiva;
- c) Maior pontuação da prova de Conhecimento Específicos – Legislação de Trânsito;
- d) Maior pontuação da prova de Conhecimento Específicos – Noções de Mecânica;
- e) Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- f) Candidato que tiver a maior idade civil;
- g) Ter sido jurado - (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 - Código de Processo Penal).

## 12. DO PRAZO DE VALIDADE

**12.1** O presente Concurso Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do seu resultado final, este prazo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período se assim a administração o desejar.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1** Administração Pública contratará somente os candidatos classificados neste Concurso Público.

**13.2** Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais através do diário oficial e site do COREN-PE, sendo de total responsabilidade de o candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

**13.2.1** Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da nomeação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por quaisquer motivos, não tomar posse dentro do prazo legal e/ou não requerer o adiamento de sua nomeação.

**13.3** O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou e firmada em contrato.

**13.4** No ato da posse, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**13.4.1** Para o cargo de Enfermeiro Fiscal:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Tipo B ou superior vigente;
- d) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- e) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE);
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Diploma ou Certificado de Graduação;
- i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
- k) Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
- l) Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
- m) Atestado Médico Admissional;



- n) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- p) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme o subitem 11.3, caso tenha sido utilizado esta situação como critério de desempate;
- q) Carteira de identidade Profissional dentro da validade;
- r) Certidão de Nada Consta ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- s) Comprovação de 03 anos de experiência na área de Enfermagem;
- t) Comprovação do Registro de Título no COREN de jurisdição;
- u) Documento de inscrição no PIS ou PASEP.

#### **13.4.2 Para o cargo de Motorista:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- c) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- e) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE);
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Tipo D vigente;
- i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
- k) Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
- l) Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
- m) Atestado Médico Admissional;
- n) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- p) Comprovação de experiência de 3 anos no cargo de motorista.

#### **13.4.3 Caso haja necessidade, O COREN-PE poderá solicitar outros documentos complementares.**

**13.5** O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculado ao banco indicado pelo órgão contratante.

**13.6** O COREN-PE reserva-se o direito de requisitar do candidato informações ou documentos complementares, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

**13.7** A não apresentação dos referidos documentos no ato da convocação, o candidato será indeferido, perdendo o direito à vaga.

**13.8** Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

**13.9** O candidato convocado para nomeação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

**13.10** Não terá seu contrato assinado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins da contratação e não possuir, na data da convocação, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

**13.11** É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

## **14. DAS VAGAS DO CONCURSO**

**14.1** As vagas do concurso Público são as constantes do ANEXO I, deste edital.

**14.2** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso Público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo COREN-PE, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado.

**14.3** Caso haja desistência das vagas oferecidas, o COREN-PE, promoverá tantas convocações quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do concurso, para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação do cargo.

**14.4** A aprovação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático. A convocação é de competência do COREN-PE, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos candidatos e em conformidade com o subitem 15.1.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1** Os Candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, serão convocados dentro do planejamento administrativo, no período de validade deste Concurso Público, sendo direito líquido e certo sua convocação neste período. Os demais candidatos classificados, fora das vagas ofertadas, ficarão em cadastro reserva, de modo que havendo a necessidade serão convocados, segundo a ordem de classificação, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às novas necessidades do COREN-PE.

**15.2** O COREN-PE fará divulgar, sempre que necessário, após a homologação do certame, normas complementares ao presente edital e avisos oficiais, através do endereço eletrônico <https://www.coren-pe.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

**15.3** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

**15.4** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

**15.5** São de inteira responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição.

**15.6** O candidato deverá, obrigatoriamente, registrar no campo apropriado da Ficha de Inscrição, o cargo escolhido que está definido no ANEXO I, deste edital.

**15.7** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

**15.8** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, relógio de qualquer espécie, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, sob pena de exclusão do certame.

**15.9** O candidato que chegar após o horário marcado para o fechamento dos portões ou utilizar-se de meio ilícito para sua realização, será eliminado do certame.

**15.10** Caso haja grande número de inscritos e não haja local suficiente no município para a aplicação das provas (em função de prédios e carteiras), estas poderão ser realizadas em dois horários, ou mesmo em localidades próximas ao município, de modo que, será garantida a distribuição de cargos diferenciados por turno. As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

**15.11** As provas serão aplicadas para todos os candidatos, de acordo com o horário disponibilizado no cartão de inscrição na data estabelecida no calendário, item 2 deste edital.

**15.12** O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**15.13** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

**15.14** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

**15.15** Não será permitido ao candidato fumar, incluindo cigarros eletrônicos, na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

**15.16** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**15.17** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

**15.18** O COREN-PE e o INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações destinadas à preparação de candidatos a este Concurso Público.

**15.19** O resultado deste Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**15.20** Não serão aceitas outras formas de envio da documentação mencionada diferentes das descritas neste edital.

**15.21** Os casos omissos serão resolvidos pelo COREN-PE, através da Comissão Especial do concurso, juntamente com o INSTITUTO SUSTENTE.

**15.22** A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital pelo qual não poderá alegar desconhecimento.

**15.23** Será disponibilizado o telefone (81) 3423.9543 no horário das 9h às 12h e 13h às 16h, dias úteis e o e-mail [coren-pe@sustente.org.br](mailto:coren-pe@sustente.org.br) para dirimir dúvidas.

**15.24** O INSTITUTO SUSTENTE e o COREN-PE poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto.

**15.25** O INSTITUTO SUSTENTE e o COREN-PE não emitirão certificado de aprovação nesse concurso, valendo também, para tal, as publicações oficiais.

**15.26** Caberá ao COREN-PE a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

**15.27** Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste edital.

**15.28** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de retificação deste edital.

**15.29** Publique-se e cumpra-se.

## **16. DO FORO JUDICIAL**

**16.1** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com ao Concurso Público de que trata este edital é o de Recife, Pernambuco.

Recife, 04 de janeiro de 2024.

**JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DO COREN-PE**



**ANEXO I - A**

Cargo / Vencimentos	Carga Horária Semanal	Vagas			Total
		AC <sup>1</sup>	PCD <sup>2</sup>	PPP <sup>3</sup>	
<b>Enfermeiro(a) Fiscal</b> <b>R\$ 8.672,64</b>	<b>40h.</b>	05+CR <sup>4</sup>	01+CR <sup>4</sup>	01+CR <sup>4</sup>	07+CR <sup>4</sup>
<b>Motorista</b> <b>R\$ 2.353,53</b>	<b>40h.</b>	03+CR <sup>4</sup>	CR <sup>4</sup>	CR <sup>4</sup>	03+CR <sup>4</sup>

AC<sup>1</sup> = Ampla Concorrência

PCD<sup>2</sup> = Pessoas com Deficiência

PPP<sup>3</sup> = Pessoas Pretas e Pardas

CR<sup>4</sup> = Cadastro Reserva

**ANEXO I - B**

**QUADRO DEMONSTRATIVO  
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

CARGO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
<b>ENFERMEIRO(A) FISCAL</b>	<p><b>REQUISITOS DE FORMAÇÃO:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Realizar fiscalizações do exercício profissional na jurisdição do Conselho Regional, e outras, de acordo com o planejamento previamente elaborado e sua designação;</li> <li>II. Elaborar documentos pertinentes a sua função;</li> <li>III. Atender aos profissionais de Enfermagem ou outros que necessitem de orientação referente às normatizações do exercício da Enfermagem de forma presencial, virtual, por telefone ou outro meio de comunicação que se fizer necessário;</li> <li>IV. Participar das reuniões com a Chefia da Fiscalização e/ou quaisquer outras determinadas pela presidência/diretoria do Regional;</li> <li>V. Realizar palestras e outras atividades educativas, quando relacionadas às questões técnicas, éticas e legais do exercício da profissão e designado pela Presidência, Diretoria do Regional ou Chefia da Fiscalização;</li> <li>VI. Auxiliar outros setores dos Conselhos Regionais, quando designado pela Presidência e/ou Diretoria dentro dos limites de suas atribuições;</li> <li>VII. Integrar Câmara Técnica, Comissões e Grupos de Trabalho, quando designado pela Presidência e/ou Diretoria ;</li> <li>VIII. Orientar os requisitos mínimos para apresentação de denúncias e proceder os devidos encaminhamentos;</li> <li>IX. Elaborar relatórios mensais de suas atividades desenvolvidas na Fiscalização, conforme modelo adotado;</li> <li>X. Praticar todos os atos administrativos para instrução e organização processual;</li> <li>XI. Representar o Conselho Regional, quando designado pela Presidência, Diretoria do Regional ou Chefia da Fiscalização;</li> <li>XII. Conduzir o veículo oficial do Conselho de Enfermagem quando designado pela Presidência, Diretoria do Regional ou Chefia da Fiscalização.</li> </ol>
<b>MOTORISTA</b>	<p><b>REQUISITOS DE FORMAÇÃO:</b> Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Permanecer, durante a jornada de trabalho, à disposição da área responsável pelo transporte;</li> <li>II. Manter-se no serviço, não devendo se afastar de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;</li> <li>III. Abster-se de execução de quaisquer outras atividades no horário de trabalho e/ou durante a condução do veículo em serviço para os quais foi incumbido pela área responsável pelo Setor de Transporte e/ou Presidência, Diretoria do Regional;</li> <li>IV. Utilizar meio de comunicação tipo telefone celular ou outro meio de comunicação que se fizer necessário para os diversas avisos entre Setores na cidade e interior do estado;</li> <li>V. Manter os veículos limpos, abastecidos e em plenas condições de uso para qualquer tipo de saída solicitada;</li> <li>VI. Verificar estado geral do veículo: calibragem dos pneus, nível do óleo do motor,</li> </ol>

- nível da água do radiador, quantidade de combustível compatível com a programação do dia seja viagem ou percurso menor, informando documentalmente ao seu superior hierárquico quanto da incompatibilidade;
- VII. Verificar faróis, luzes de sinalização, luzes de freio e outros itens passíveis de multa, informando documentalmente ao seu superior hierárquico quanto da incompatibilidade;
- VIII. Verificar se o documento IPVA está no carro e pertence a ele e está atualizado com o ano corrente, informando documentalmente ao seu superior hierárquico quanto da incompatibilidade;
- IX. Verificar também se o cartão de abastecimento está no carro, informando documentalmente ao seu superior hierárquico quanto da incompatibilidade;
- X. Anotar os dados que são solicitados na hora do abastecimento: CNPJ COREN, condutor, senha e a quilometragem na hora do abastecimento;
- XI. Localizar no mapa, antecipadamente e se possível ainda no COREN, os locais de difícil acesso como Unidades de Saúde nas comunidades, evitando se perder ou ter que descer do veículo para obter informações no local diminuindo assim os riscos de abordagens;
- XII. Respeitar as regras de trânsito e responder pelas infrações cometidas durante a condução dos veículos do Conselho;
- XIII. Anotar todas as saídas dos veículos em planilha própria com dia, hora de saída, setor solicitante, usuário, percurso, quilometragem de saída e quilometragem de chegada, abastecimento com quantidade de litros, valor unitário, valor total e quilometragem na hora de abastecer;
- XIV. Confirmar o percurso de trabalho junto com os setores requisitantes, acertando dia e hora do início com cada passageiro;
- XV. Apresentar um mapa de deslocamentos procurando diminuir as distâncias a serem percorridas com economia de tempo, gasto com combustível e ainda manutenção do carro;
- XVI. Priorizar a locomoção diurna, evitando os riscos aumentado de se dirigir a noite principalmente pelo interior do estado evitando os riscos aumentados de se viajar à noite;
- XVII. Identificar possíveis falhas mecânicas nos veículos informando de imediato conforme o grau de severidade do problema;
- XVIII. Encaminhar, após autorização, o carro para a oficina designada para diagnóstico e orçamento;
- XIX. Obter autorização do serviço junto ao setor responsável;
- XX. Acompanhar o serviço na oficina como a troca de peças ou serviço executado.
- XXI. Ao final do serviço verificar se todos os itens do orçamento original foram efetivamente instalados e testar o veículo para se certificar que o problema foi sanado;
- XXII. Transportar e entregar de forma segura todos os materiais que forem destinados para transporte;
- XXIII. Recolher o veículo na garagem/estacionamento quando concluído o serviço;

**ANEXO II**

**Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova**

**REQUISIÇÃO**

À Comissão Geral do Concurso Público,

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito neste Concurso Público sob o número de inscrição \_\_\_\_\_, como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, do Anexo I constante do edital, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

<b>Tipo de Necessidade</b>	<b>Solicitação</b>	<b>Marque um X</b>
<b>Necessidades Físicas</b>	Mãe com criança em estágio de amamentação.	→ ( )
	Sala térrea (dificuldade de locomoção)	→ ( )
	Mesa para cadeirante	→ ( )
<b>Necessidades Visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</b>	Auxílio na Leitura da prova escrita (ledor)	→ ( )
	Prova Ampliada (fonte 16)	→ ( )
	Prova ampliada (fonte 24)	→ ( )
<b>Necessidades Auditivas (perda total ou parcial da audição)</b>	Intérprete de Libras (Língua Brasileira de sinais)	→ ( )
	Leitura labial	→ ( )

**CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO (itens 3 e 4)**

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades – use o verso se necessário).

---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

**O Candidato deverá:**

- \* Preencher em letra de forma ou digitar a requisição.
- \* Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.
- \* Observar nos itens 3 e 4 deste edital a forma de envio e documentação que deverá seguir junto a esta Requisição.

**Atenção:** o desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição.



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DO COREN-PE**, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o cargo de \_\_\_\_\_ de acordo com o subitem 5.4.6.1.

**DADOS DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
No. Inscrição (Neste Concurso): \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ Data Exp.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ No: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Assinalar um dos subitens abaixo no qual se fundamentará o presente pedido de isenção:

**5.4.6.1.1** Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- Imagem legível do Requerimento ANEXO III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho;
- Imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo);
- Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Imagem legível do Documento de Identidade original, conforme especificado no subitem 9.2.2 deste edital, frente e verso em um mesmo arquivo.

**5.4.6.1.2** Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base na Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- Imagem legível do Requerimento ANEXO III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho;
- Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Imagem legível do Documento de Identidade original, conforme especificado no subitem 9.2.2 deste edital, frente e verso em um mesmo arquivo.

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## ANEXO IV

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – ENFERMEIRO(A) FISCAL

#### 1. CONHECIMENTOS GERAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

1. LÍNGUA E LINGUAGEM 1.1. Norma culta e variedades linguísticas. 1.2. Semântica e interação. 1.3. Semântica: significação das palavras. 1.4. Denotação e conotação. 1.5. Funções da Linguagem. 1.6. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). 2. MORFOSSINTAXE 2.1. Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. 2.2. Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. 2.2.1 Sintaxe de Concordância. 2.2.2. Sintaxe de Colocação. 2.2.3. Sintaxe de Regência. 2.3. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, 2.4 Conectivos, Elementos relacionadores. 2.5 Formas variantes. 2.6 Palavras cognatas. 3. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO GRÁFICA. 4. ESTUDO DE TEXTOS 4.1. Tipos textuais, 4.2. Interpretação e compreensão de textos. 4.3. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. 4.4. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo. 4.5. Pontuação.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 2. ASSISTÊNCIA À ENFERMAGEM:

1 Sistema Único de Saúde (SUS – Leis nº 8.080/1990 e suas alterações e nº 8.142/1990). 1.1 princípios, diretrizes, estrutura e organização. 1.2 Políticas de saúde. 1.3 Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 1.4 Níveis progressivos de assistência à saúde. 1.5 Sistema de planejamento do SUS. 1.5.1 Planejamento estratégico e normativo. 1.6 Direitos dos usuários do SUS. 1.7 Participação e controle social. 1.8 Ações e programas do SUS. 1.9 Legislação básica do SUS. 2 Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. 2.1 Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. 2.2 Doenças e agravos não transmissíveis. 2.3 Programa Nacional de Imunizações. 3 Teorias e processo de enfermagem. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. 4 Procedimentos técnicos em enfermagem. 5 Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. 5.1 Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. 5.2 Suporte básico de vida em emergências. 5.3 Suporte avançado de vida. 5.4 Atendimento inicial ao politraumatizado. 5.5 Atendimento na parada cardiorrespiratória. 5.6 Enfermagem em urgências. 6 Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. 7 Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. 8 Assistência de enfermagem ao recém-nascido. 9 Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa 10 Assistência de enfermagem à criança sadia (crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação) e cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias) 11 Assistência a Saúde do Idoso 12 Assistência a Saúde Mental 12 Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. 6.1 Gerenciamento de recursos humanos. 12.1.1 Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação em procedimentos e métodos diagnósticos. 13 Agravos à saúde relacionados ao trabalho. 14 Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (Portaria MS nº 222/2018). 15 Central de material e esterilização (RDC MS nº 15/2012). 16. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. 16.1 Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. 16.2 Precaução padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. 16.2.1 Definição, indicações de uso e recursos materiais. 16.2.2 Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. 17 Controle de infecção hospitalar (Portaria MS nº 2616/98). 18 Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436/2017) 19 Comissão Interna e Prevenção de acidentes-CIPA (NR 05) 20 Equipamento de Proteção Individual (NR 6) 21 Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria MS nº 3.390/2013) 22 Boas Práticas para Serviços de Saúde (Portaria MS nº 63/2011) 23 Funcionamento das Unidades de Terapias Intensivas (RDC MS

nº 07/2010 e nº 26/2010 24 Segurança do Paciente ( RDC MS nº 36 e Portaria MS 529/2013) 25  
Funcionamento dos Serviços de Hemodiálise ( RDC MS nº 11/2014 e nº 2062/2021).

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA À ENFERMAGEM**

LEI Nº 2.604/55, LEI Nº 5.905/173, LEI 7.498/86, DECRETO Nº 94.406/1987 E LEI Nº 8.967/1994.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 186/1995.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 211/1998.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 214/1998.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 233/2000.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 238/2000.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 280/2003.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 303/2005.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 346/2009.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 358/2009.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 381/2011.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 424/2012.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 429/2012.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 450/2013.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 453/2014.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 464/2014.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 507/2016-Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema COFEN / COREN.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 514/2016.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 516/2016.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 543/2017.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 545/2017.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 554/2017.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 556/2017.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017 (Código de Ética).

RESOLUÇÃO COFEN Nº 565/2017.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 567/2018.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 568/2018.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 571/2018.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 569/2018.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 582/2018.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 588/2018.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 619/2019.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 620/2019.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 625/2020.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 661/2021.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 678/2021.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 688/2022

RESOLUÇÃO COFEN Nº 702/2022.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 703/2022.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 704/2022.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 705/2022.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022 – PRORROGADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 714/2022.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 709/2022.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 710/2022.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 713/2022.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 715/2023.  
RESOLUÇÃO COFEN Nº 716/2023.  
RESOLUÇÃO COFEN Nº 717/2023.  
RESOLUÇÃO COFEN Nº 718/2023.  
RESOLUÇÃO COFEN Nº 720/2023.  
RESOLUÇÃO COFEN Nº 722/2023.  
RESOLUÇÃO COFEN Nº 723/2023.  
RESOLUÇÃO COFEN Nº 724/2023.  
RESOLUÇÃO COFEN Nº 725/2023.  
RESOLUÇÃO COFEN Nº 727/2023.

#### **4. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

1 Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 2 Conceito de direito administrativo. 3 Fontes do direito administrativo: doutrina e jurisprudência na formação do direito administrativo. Lei formal. Regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume. 4-Princípios da Administração Pública 5 Poderes e Prerrogativas da Administração Pública. 6. Administração Pública direta e indireta. 7. Atos administrativos. 8. Lei Nº 9.784 , de 29 de Janeiro de 1999.

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – MOTORISTA**

#### **1. CONHECIMENTOS GERAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**

1.Estudo de textos.1.1. Compreensão e interpretação textual. 1.2.Gêneros e tipos textuais. 1.3. Texto literário e não literário: características. 2. Semântica textual. 2.1.Conotação e denotação. 2.2.Polissemia. 2.3.Figuras de linguagem em geral. 3. Língua e linguagem. 3.1. Variedades linguísticas. 3.2. Funções de linguagem. 3.3.Linguagem verbal e não verbal. 3.4. Qualidades e vícios de linguagem. 4. Ortografia e fonética. 4.1. Dificuldades ortográficas (a fim e afim/ se não e senão/ à medida que e na medida em que/ uso dos porquês, etc) 4.2. Acentuação gráfica de acordo com a língua formal. 5.Morfologia. 5.1. Formação de palavras: derivação, composição, parassíntese, hibridismo, neologismos, 6. Morfossintaxe das classes gramaticais em geral: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição, interjeição 6.1 Flexões e emprego das respectivas classes. 7. Sintaxe. 7.1. Dos termos da oração, da oração e do período. 7.2.Identificação e análise do período simples e composto. 7.3. De concordância nominal e verbal. 7.4.De regência nominal e verbal. 7.5. De colocação do pronome pessoal átono.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA E RECURSOS TECNOLÓGICOS**

1. Internet e Aplicativos. 2. Ferramentas de busca. 3. Navegadores (Browser). 4. Redes de Computadores. 5. Sistema Operacional e Software. 6. Correios Eletrônicos. 7. Editores de Texto. 8. Segurança da Informação. 9. Pacote Microsoft Office. 10. Utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). 11. Operacionalização de Aplicativos de GPS.

#### **3. NOÇÕES DE MECÂNICA**

1. Identificação de defeitos mecânicos. 2. Princípios de funcionamento dos motores. 3. Eletricidade. 4. Injeção eletrônica. 5. Sistema de arrefecimento ou refrigeração. 6. Sistema de escapamento. 7. Sistema de



lubrificação. 8. Sistema de suspensão. 9. Alinhamento e balanceamento. 10. Sistema de rodagem. 11. Conceitos básicos de mecânica. 12. Peças e ferramentas.

#### **4. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

1. Processo de Habilitação. 2. Sinalização de Trânsito. 3. Circulação e Conduta. 4. Infrações e Penalidades. 5. Direção Defensiva. 6. Primeiros Socorros. 7. Cidadania e Meio Ambiente. 8. Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CBT).

#### **5. LEGISLAÇÃO APLICADA AO SISTEMA COFEN/COREN**

1. Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema COFEN/COREN (Resolução COFEN nº 507/2016). 2. Lei 5.905/73.

## **ANEXO V**

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá enviar LAUDO MÉDICO para o INSTITUTO SUSTENTE, na forma prevista especificada neste edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do edital e:

- Ter data de emissão de, no máximo, 01 (um) ano antes da publicação deste edital;
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

### **MODELO DO LAUDO MÉDICO**

Atesto para fins de participação em Concurso Público, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Portador do documento de Identidade nº: \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência a luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

#### **a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ):**

- ( ) Paraplegia      ( ) Triplegia      ( ) Paraparesia      ( ) Triparesia  
( ) Monoplegia      ( ) Hemiplegia      ( ) Monoparesia      ( ) Hemiparesia  
( ) Tetraplegia      ( ) Tetraparesia      ( ) Paralisia Cerebral      ( ) \_\_\_\_\_  
( ) Amputação ou Ausência de Membro

#### **b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):**

- ( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;  
( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;  
( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;  
( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.  
( ) \_\_\_\_\_

#### **c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):**

- ( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;  
( ) Visão monocular.  
( ) \_\_\_\_\_

#### **d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Idade do diagnóstico da deficiência: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Histórico da patologia: \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

**ANEXO VI - A**
**GRADE DE CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA – CARGO ENFERMEIRO(A) FISCAL**
**PARTE 01 – CONHECIMENTO TÉCNICO, AVALIAÇÃO DE CONTEÚDO**

<b>COMPETÊNCIA 1   COMPREENSÃO DO TEMA</b>	<b>PONTOS NA COMPETÊNCIA 1</b>
Demonstra desconhecimento	0,00
Demonstra domínio precário	2,00
Demonstra domínio insuficiente	4,00
Demonstra domínio mediano	7,00
Demonstra bom domínio	9,00
Demonstra excelente domínio	12,50
<b>COMPETÊNCIA 2   DESENVOLVIMENTO DO TEMA</b>	<b>PONTOS NA COMPETÊNCIA 2</b>
Demonstra desconhecimento	0,00
Demonstra domínio precário	2,00
Demonstra domínio insuficiente	4,00
Demonstra domínio mediano	7,00
Demonstra bom domínio	9,00
Demonstra excelente domínio	12,50
<b>Total de Pontos Parte 01</b>	<b>Até 25(vinte e cinco)</b>

**PARTE 02 – DOMÍNIO DA MODALIDADE ESCRITA DA LÍNGUA PORTUGUESA (grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular)**

<b>COMPETÊNCIA 3   DOMÍNIO DA NORMA CULTA</b>	<b>PONTOS NA COMPETÊNCIA 3</b>
Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	0,00
Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	2,00
Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	4,00
Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.	7,00
Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita. Pode haver poucos desvios gramaticais de menor gravidade, tais quais pontuação, ortografia e acentuação. Raramente, desde que não haja regularidade, pode haver alguns desvios relacionados à falta de concordância verbal ou nominal.	9,00
Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.	12,50
<b>COMPETÊNCIA 4   CONSTRUÇÃO TEXTUAL</b>	<b>PONTOS NA COMPETÊNCIA 4</b>
O participante apresenta informações desconexas, que não se configuram como texto. Não houve preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	0,00

Articula as partes do texto de forma precária. Não houve preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	2,00
Articula as partes do texto, de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos. Houve pouca preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	4,00
Articula as partes do texto, de forma mediana, com inadequações e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos. Houve preocupação mediana com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	7,00
Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos. Houve preocupação com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	9,00
Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos. Houve preocupação com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	12,50
<b>Total de Pontos Parte 02</b>	<b>Até 25(vinte e cinco)</b>

A nota final da prova dissertativa, para o cargo de Enfermeiro Fiscal, será o somatório dos pontos alcançados na PARTE 01 mais a PARTE 02, limitados a 50,00(cinquenta) pontos.

**ANEXO VI - B**
**GRADE DE CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA – CARGO MOTORISTA**
**PARTE 01 – CONHECIMENTO TÉCNICO, AVALIAÇÃO DE CONTEÚDO**

<b>COMPETÊNCIA 1   COMPREENSÃO DO TEMA</b>	<b>PONTOS NA COMPETÊNCIA 1</b>
Demonstra desconhecimento	0,00
Demonstra domínio precário	1,00
Demonstra domínio insuficiente	2,00
Demonstra domínio mediano	3,50
Demonstra bom domínio	5,50
Demonstra excelente domínio	7,50
<b>COMPETÊNCIA 2   DESENVOLVIMENTO DO TEMA</b>	<b>PONTOS NA COMPETÊNCIA 2</b>
Demonstra desconhecimento	0,00
Demonstra domínio precário	1,00
Demonstra domínio insuficiente	2,00
Demonstra domínio mediano	3,50
Demonstra bom domínio	5,50
Demonstra excelente domínio	7,50
<b>Total de Pontos Parte 01</b>	<b>Até 15(quinze)</b>

**PARTE 02 – DOMÍNIO DA MODALIDADE ESCRITA DA LÍNGUA PORTUGUESA (grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular)**

<b>COMPETÊNCIA 3   DOMÍNIO DA NORMA CULTA</b>	<b>PONTOS NA COMPETÊNCIA 3</b>
Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	0,00
Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	1,00
Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	2,00
Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.	3,50
Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita. Pode haver poucos desvios gramaticais de menor gravidade, tais quais pontuação, ortografia e acentuação. Raramente, desde que não haja regularidade, pode haver alguns desvios relacionados à falta de concordância verbal ou nominal.	5,50
Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.	7,50
<b>COMPETÊNCIA 4   CONSTRUÇÃO TEXTUAL</b>	<b>PONTOS NA COMPETÊNCIA 4</b>
O participante apresenta informações desconexas, que não se configuram como texto. Não houve preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	0,00



Articula as partes do texto de forma precária. Não houve preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	1,00
Articula as partes do texto, de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos. Houve pouca preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	2,00
Articula as partes do texto, de forma mediana, com inadequações e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos. Houve preocupação mediana com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	3,50
Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos. Houve preocupação com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	5,50
Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos. Houve preocupação com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	7,50
<b>Total de Pontos Parte 02</b>	<b>Até 15(quinze)</b>

A nota final da prova dissertativa para, o cargo de Motorista, será o somatório dos pontos alcançados na PARTE 01 mais a PARTE 02, limitados a 30,00(trinta) pontos.

